



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 075/PMMA/2025

AUTORIA: Executivo Municipal.

Ementa:

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CANAL DE
COMUNICAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

I– DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº 075/PMMA/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo instituir o canal de comunicação da Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário em sessão ordinária, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

É o Relatório.

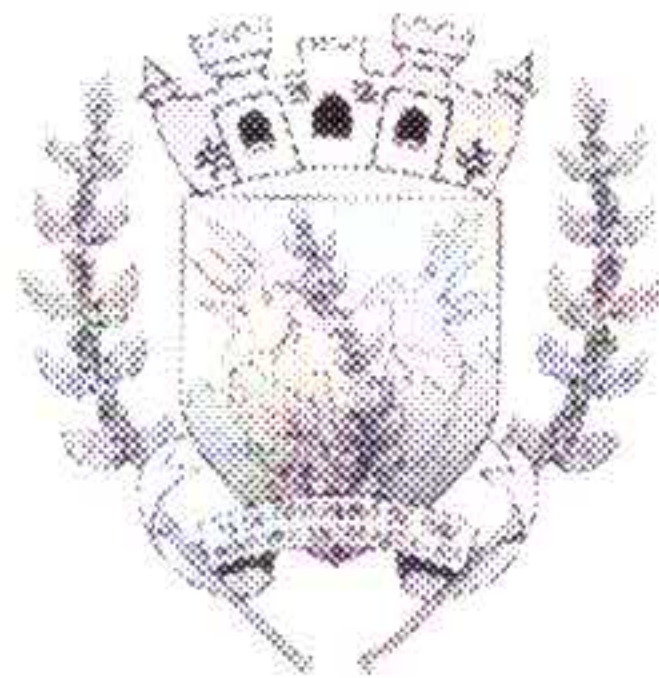
Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião realizada neste dia 14 de agosto de 2025, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final procedeu com a apreciação do projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento dentro desta Casa de Leis.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decide esta Comissão competente, acima citada, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 075/PMMA/2025 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação,

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 14 AGOSTO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho _____
Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro _____
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme _____